Gab. Cons. Subst. Hamilton Coelho
FL._____

PROCESSOS N.OS: 951.682, 951.952, 969.151 e 969.663
NATUREZA: Denúncia
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Divinópolis
DENUNCIANTES: Construtora Contorno Ltda. (Processo n.º 951.682), Engesp Construções Ltda. (Processo n.º 951.952), Viasolo Engenharia Ltda. (Processo n.º 969.151) e Biostec Construções e Soluções Ambientais Ltda. (Processo n.º 969.663).

À Secretaria da Primeira Câmara,

Juntem-se aos autos o Ofício n.º 076/2016/CAOP/MPC, da Coordenadoria de Apoio Operacional do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Exp. n.º 2/2016/GAT/MPC do Grupo de Apoio Técnico do *Parquet,* bem como os documentos que o acompanham.

Frise-se que o indício de irregularidade apontado na referida documentação, qual seja, realização de licitação na modalidade pregão para a contratação de serviço de engenharia, foi objeto de exame perfunctório no despacho de fls. 205/218, por meio do qual indeferiu-se pedido de suspensão liminar do certame.

Após, dê-se seguimento ao processo, nos termos do despacho de fls. 406/409, com a remessa dos autos à unidade técnica para análise, inclusive da referida documentação, e, posteriormente, ao Órgão Ministerial para pronunciamento.

Tribunal de Contas, em 15/12/16.

HAMILTON COELHO
Relator